



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Colégio Ateneu do Ceará – Anexo		
<b>EMENTA:</b> Autoriza abertura de Anexo do Colégio Ateneu do Ceará, nesta Capital		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 00188919-2	<b>PARECER Nº</b> 1158/2000	<b>APROVADO EM:</b> 13.12.2000

### **I - RELATÓRIO**

Conceição Beatriz Santos, diretora do Colégio Ateneu do Ceará, requer a este Conselho autorização para abertura de anexo, na Avenida dos Expedicionários, Nº 9360, Itaperi, nesta Capital.

O processo vem instruído com todas as informações referentes às instalações do prédio onde funciona o anexo requerido, constando de croquis de localização, planta baixa, fotografias diversas, atestados de médico e engenheiro devidamente credenciados, atestando salubridade e segurança, relação do corpo docente acompanhada dos comprovantes de habilitação.

Pôde ser constatado através das fotografias apenas ao processo, que as condições do anexo permitem um bom funcionamento, visto que há espaço suficiente para práticas educativas.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de abertura de anexo, está de acordo com as recomendações contidas no Parecer Nº 877/90 que faz distinção entre anexo e filial, pois para opção do anexo, basta serem aprovadas suas instalações.

### **III - VOTO DO RELATORA**

À vista da documentação apresentada, esta relatora é de parecer que seja concedida ao Colégio Ateneu do Ceará, aprovação de abertura de anexo, na



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 1158/2000

Avenida dos Expedicionários, Nº 9360, Itaperi, nesta Capital, mantendo a mesma organização administrativa, didática e disciplinar da matriz.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2000.

Ada Pimentel Gomes F. Vieira  
Relatora

PARECER Nº 1158/2000  
SPU Nº 00188919-2  
APROVADO EM: 13.12 .2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC